



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 011/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 011/2025 de 10/02/2025

Vereador- relator: Edilson Posserra

Data do Protocolo: 24/02/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025**, foi protocolado pelo Poder Executivo, comunicado em sessão plenária e encaminhado às comissões competentes pela Presidente da Câmara Municipal, conforme determina o Regimento Interno.

Inicialmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que analisou sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Durante essa análise, a Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à legalidade da matéria.

O objetivo do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025** é corrigir a metragem da área total recebida em doação pelo Município, alterando o Artigo 1º da Lei 4.079/2024 para adequá-lo à metragem real definida no Decreto 385, de 10 de dezembro de 2024. Com isso, a metragem da área a ser recebida passa de 2.599,10m² para 2.559,06m².

A justificativa apresentada pelo Executivo sustenta que a alteração se faz necessária para garantir a exatidão dos dados na legislação, refletindo corretamente a metragem definida nos registros públicos.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

A alteração proposta não implica aumento de despesas ou novos impactos financeiros para o Município, visto que apenas ajusta a metragem da área originalmente autorizada na Lei 4.079/2024, conforme definido no Decreto 385/2024.

Dessa forma, verifico que a alteração está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário, não representando impacto financeiro negativo ao orçamento municipal.

Por essas razões, considero que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025**, está tecnicamente adequado para prosseguir em sua tramitação.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Manifesto-me favoravelmente à tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025**, considerando que a alteração proposta não gera impacto financeiro ao Município, limitando-se à adequação da metragem da área doada.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de março de 2025.

EDILSON POSSERA
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E2-0D1E-1AED-5859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 06/03/2025 18:13:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 18:16:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 06/03/2025 18:21:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85E2-0D1E-1AED-5859>